

### Quadros de Pessoal

2008

O instrumento administrativo “Quadro de Pessoal”, tinha em 2008, como suporte legal a Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho e a Portaria n.º 785/2000, de 19 de Setembro.

A informação disponibilizada nesta síntese resulta do apuramento estatístico dos dados do Quadro de Pessoal de 2008 (com referência ao mês de Outubro) e tem como âmbito geográfico **Portugal**. Apresenta valores sobre Estrutura Empresarial, Emprego, Duração do Trabalho, Remunerações e Regulamentação Colectiva de Trabalho.

#### Empresas, Estabelecimentos e Pessoas ao Serviço

Quadro 1 – Empresas e estabelecimentos por ano e evolução anual (2007/2008)

EMPRESAS / ESTABELECEMENTOS*	2007	2008	2007/2008(%)
<b>Empresas</b>			
Total	354 913	357 209	0,6
Até 9 pessoas	301 141	303 539	0,8
10 a 49 pessoas	45 822	45 551	-0,6
50 a 99 pessoas	4 661	4 752	2,0
100 a 249 pessoas	2 327	2 398	3,1
250 e mais pessoas	962	969	0,7
<b>Estabelecimentos</b>			
Total	414 197	417 501	0,8
Até 9 pessoas	352 549	355 439	0,8
10 a 49 pessoas	53 250	53 465	0,4
50 a 99 pessoas	5 172	5 321	2,9
100 a 249 pessoas	2 417	2 456	1,6
250 e mais pessoas	809	820	1,4

\* O escalão de dimensão é calculado com base na informação das pessoas ao serviço nos estabelecimentos na última semana de Outubro (3 253 626), considerando que são excluídas as ausências de longa duração.

Quadro 2 – Trabalhadores nos estabelecimentos por ano

TRABALHADORES NOS ESTABELECEMENTOS	2007	%	2008	%
<b>Total</b>	3 222 797	100,0	3 269 583	100,0
<b>Por situação na profissão</b>				
Trabalhador por conta de outrem (TCO)	2 970 042	92,1	3 018 395	92,3
Empregador	238 022	7,4	233 841	7,2
Outra situação	14 733	0,5	17 347	0,5
<b>Por sexo</b>				
Homens	1 812 220	56,2	1 823 087	55,8
Mulheres	1 410 577	43,8	1 446 496	44,2

Os dados de 2008, para o País, reportam-se a 357 209 empresas, 417 501 estabelecimentos e 3 269 583 trabalhadores. Destes, 3 018 395 são trabalhadores por conta de outrem (TCO), representando 92,3 % do total de trabalhadores no mês de Outubro. Comparativamente com 2007, as empresas registaram um aumento de 0,6 %, os estabelecimentos de 0,8 % e as pessoas ao serviço de 1,5 %.

Quadro 3 – Empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço, evolução anual (2007/2008) por NUT II

NUT II	Empresas		Estabelecimentos		Pessoas ao serviço	
	2008	2007/2008(%)	2008	2007/2008(%)	2008	2007/2008(%)
Total	357 209	0,6	417 501	0,8	3 253 626	1,5
Norte	127 008	0,5	144 551	0,6	1 118 356	0,3
Centro	78 872	-0,3	92 379	-0,1	655 056	1,0
Lisboa	91 261	1,3	107 683	1,4	1 002 149	2,9
Alentejo	25 295	-0,3	30 299	-0,2	189 320	1,0
Algarve	21 227	2,5	25 298	2,4	157 503	2,8
R. A. Açores	6 277	4,0	8 327	3,6	59 063	7,6
R.A.Madeira	7 269	1,6	8 964	1,5	72 179	0,9

A nível da NUT II, para a maioria das regiões existiu um acréscimo, quer no número de empresas quer no de estabelecimentos, com excepção para as regiões Centro e Alentejo onde se registou uma quebra de 0,3 % no número de empresas e de 0,1 % e 0,2 % no número de estabelecimentos, respectivamente. No que respeita às pessoas ao serviço, todas as regiões apresentam aumentos relativamente a 2007. Salienta-se a R.A. dos Açores como sendo a região onde, para além destes valores crescerem sempre, ser também a que apresenta valores mais elevados.

Quanto à distribuição dos trabalhadores por conta de outrem por **níveis de qualificação**, assumem maior expressão os Profissionais Qualificados (40,4 %), seguindo-se os Profissionais Semi-Qualificados (17,4 %) e Não-Qualificados (13,7 %). Por sexo, os trabalhadores com qualificações entre o “Quadro Superior” e o “Profissional Qualificado”, inclusive, representam, nos homens 71,6 % e nas mulheres 55,6 %.

Quadro 4 – Trabalhadores por conta de outrem por níveis de qualificação e sexo

Nível de qualificação	TOTAL		Homens		Mulheres	
	v.a.	%	v.a.	%	v.a.	%
Total	3 018 395		1 648 216		1 370 179	
Subtotal	2 848 822	100,0	1 544 624	100,0	1 304 198	100,0
Quadros Superiores	204 912	7,2	116 343	7,5	88 569	6,8
Quadros Médios	142 576	5,0	79 488	5,1	63 088	4,8
Enc., Cont. e Chefes de equipa	108 263	3,8	78 638	5,1	29 625	2,3
Prof. Altamente Qualificados	225 303	7,9	119 725	7,8	105 578	8,1
Prof. Qualificados	1 149 603	40,4	711 416	46,1	438 187	33,6
Prof. Semi-Qualificados	495 461	17,4	196 541	12,7	298 920	22,9
Prof. Não-Qualificados	390 994	13,7	179 016	11,6	211 978	16,3
Estagiários, Praticantes e Aprendizizes	131 710	4,6	63 457	4,1	68 253	5,2
Nível desconhecido	169 573	-	103 592	-	65 981	-

## Quadros de Pessoal

O Quadro 5 apresenta a distribuição dos estabelecimentos e das pessoas ao serviço ao nível mais agregado da CAE Rev.3 (nível Secção).

No total das actividades realça-se, com uma variação positiva quanto ao número de estabelecimentos e de pessoas ao serviço, relativamente a 2007, a Secção E (*Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição*) com 9,1 % e 10,8 %, respectivamente. Destaca-se, imediatamente a seguir, relativamente ao número de estabelecimentos a Secção K (*Actividades financeiras e de seguros*) com 7,1 % e relativamente ao número de pessoas ao serviço a Secção Q (*Actividades de saúde humana e apoio social*) com 8,3 %. Saliencia-se também, com uma variação muito positiva quer no número de estabelecimentos quer no de pessoas ao serviço, a Secção M (*Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares*) com 6,0 % e 6,2 % respectivamente.

Quadro 6 – Trabalhadores por conta de outrem (TCO) por habilitações

Nível de habilitação	TCO	2007/2008 (%)
Total	3 018 395	2,3
Inferior ao 1.º ciclo	41 052	-9,5
1.º ciclo do ensino básico	621 113	-5,1
2.º ciclo do ensino básico	585 843	-2,4
3.º ciclo do ensino básico	698 688	4,8
Ensino Secundário	628 989	4,2
Ensino pós secundário não superior de nível IV	11 075	21,4
Bacharelato	63 554	-3,6
Licenciatura	322 133	13,4
Mestrado	18 711	11,2
Doutoramento	4 235	32,7
Nível desconhecido	23 002	9,8

Quanto à estrutura etária (Gráfico 1), continua a constatar-se uma forte concentração entre os 25 e os 44 anos, representando 60,3 % do total, enquanto que os trabalhadores por conta de outrem com 55 e mais anos representam 9,2 %.

Quadro 7 – Trabalhadores por conta de outrem (TCO) por tipo de contrato

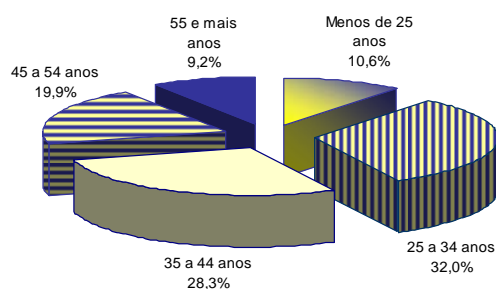
	2008	2007/2008 (%)
Total	3 018 395	1,6
<b>Contrato sem termo</b>	2 050 428	0,1
Homens	1 128 429	-0,9
Mulheres	921 999	1,3
<b>Contrato a termo</b>	842 211	6,0
Homens	448 405	5,3
Mulheres	393 806	6,8
<b>Contrato para cedência temporária</b>	79 041	-4,2
Homens	45 847	-4,4
Mulheres	33 194	-3,9
<b>Outro</b>	46 715	6,3

Quadro 5 – Estabelecimentos e pessoas ao serviço por secção de actividade económica

CAE-Rev.3	Estabelecimentos 2008	%	Pessoas ao serviço 2008	%
Total	417 501	100,0	3 253 626	100,0
A Agricultura, prod. animal, caça, florest. e pesca	17 692	4,2	65 588	2,0
B Ind. Extractivas	1 085	0,3	12 652	0,4
C Ind. Transformadoras	47 310	11,3	712 165	21,9
D Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	465	0,1	9 366	0,3
E Captação, tratamento e dist. de água; San., gestão de resíduos e despoluição	1 044	0,3	18 455	0,6
F Construção	51 104	12,2	400 989	12,3
G Comércio por grosso e a retalho; rep. de veic. Aut. e mot	123 292	29,5	639 219	19,6
H Transportes e armazenagem	17 007	4,1	154 262	4,7
I Alojamento, restauração e similares	44 100	10,6	238 723	7,3
J Actividades de inf. e de comunicação	5 403	1,3	65 210	2,0
K Actividades financeiras e de seguros	10 826	2,6	92 536	2,8
L Actividades imobiliárias	10 284	2,5	28 969	0,9
M Actividades de consultoria, cient., téc. e sim.	25 228	6,0	118 286	3,6
N Actividades adm. e dos serv. de apoio	12 567	3,0	278 777	8,6
O Adm. Pública e Defesa; Seg. Social Obrig.	2 119	0,5	38 126	1,2
P Educação	7 131	1,7	78 254	2,4
Q Actividades de saúde humana e apoio social	18 010	4,3	199 361	6,1
R Actividades artísticas, de espect., desp. e rec.	3 799	0,9	24 189	0,7
S Outras actividades de serviços	19 028	4,6	78 449	2,4
U Activ. dos org. internac. e out. inst. extra-territ.	7	0,0	50	0,0

No que respeita à informação obtida relativamente aos trabalhadores por conta de outrem, ao nível das habilitações escolares (Quadro 6), registou-se uma evolução positiva relativamente ao ano anterior. Assim, verifica-se uma subida significativa do número de trabalhadores com habilitação igual ou superior ao 3.º ciclo do ensino básico, com excepção do grau de bacharelato. Destaca-se naquele conjunto, os habilitados com o nível de *Ensino pós secundário não superior de nível IV* e com o nível de *Doutoramento*, que apresentam um acréscimo face a 2007 de 21,4 % e 32,7 % respectivamente.

Gráfico 1 – Trabalhadores por conta de outrem (TCO) por grupos etários (%)



Segundo o tipo de contrato (Quadro 7) celebrado, cerca de 68 % dos TCO encontram-se vinculados à entidade empregadora por *contrato sem termo*, 27,9 % por *contrato a termo* e 2,6 % por *contrato para cedência temporária* (inclui o contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária e o contrato de trabalho a termo para cedência temporária), assumindo outra situação, 1,5 %.

Relativamente a 2007, podemos observar um acréscimo de 0,1 % nos *contratos sem termo*, 6 % nos *contratos a termo*, tendo por sua vez os *contratos para cedência temporária*, registado uma quebra de 4,2 %.

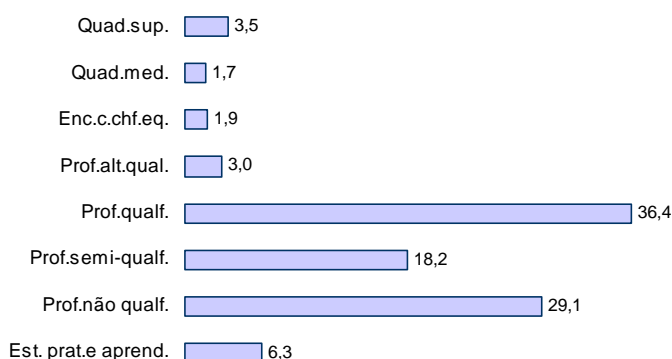
Quadro 8 – Trabalhadores por conta de outrem (TCO) segundo o regime de duração de trabalho e o período normal de trabalho (PNT) semanal

	2008	%
<b>A tempo completo</b>		
<b>Sexo</b>		
Total	2 842 334	100,0
Homens	1 597 480	56,2
Mulheres	1 244 854	43,8
<b>Escalão de PNT</b>		
Total	2 842 334	-
Subtotal	2 816 582	100,0
Menor ou igual a 30 horas	14 520	0,5
Mais de 30 até 35 horas	208 685	7,4
Mais de 35 até 39 horas	258 259	9,2
Mais 39 até 40 horas	2 335 118	82,9
Ignorado	25 752	-
<b>A tempo parcial</b>		
<b>Sexo</b>		
Total	176 061	100,0
Homens	50 736	28,8
Mulheres	125 325	71,2
<b>Escalão de PNT</b>		
Total	176 061	-
Subtotal	167 070	100,0
Menor ou igual a 15 horas	51 866	31,0
Mais de 15 até 20 horas	66 285	39,7
Mais de 20 até 25 horas	26 079	15,6
Mais 25 até 30 horas	21 062	12,6
Mais de 30 horas	1 778	1,1
Ignorado	8 991	-

O Período Normal de Trabalho (PNT) semanal dos trabalhadores a tempo completo situa-se, para a maioria, entre 39 a 40 horas. No que respeita ao conjunto de TCO com regime de trabalho a tempo parcial, a maioria 70,7 % tem um período de trabalho semanal até 20 horas (Quadro 8).

A observação quanto ao regime de duração do trabalho continua a revelar, para os trabalhadores por conta de outrem, uma percentagem reduzida de trabalhadores a tempo parcial, 5,8 %, sendo, no entanto, significativa, neste regime, a diferenciação por sexo, cerca de 71,2 % são mulheres. De acordo com o já observado no ano anterior, o maior aumento de trabalhadores a tempo parcial continua a verificar-se nos homens.

Gráfico 2 – Trabalhadores por conta de outrem estrangeiros por níveis de qualificação (%)



Tendo em conta a nacionalidade, foram apurados 178 208 trabalhadores estrangeiros (mais 8 % do que em 2007), dos quais 170 086 são TCO, representando 5,6 % do total de trabalhadores por conta de outrem, sendo 59,2 % do sexo masculino. Na sua distribuição por níveis de qualificação, constata-se que 36,4 % são profissionais qualificados e 47,3 % são profissionais semi-qualificados e não qualificados.

## Remunerações e Instrumentos de Regulamentação Colectiva de Trabalho

As remunerações médias sofreram um aumento entre 2007 e 2008 situando-se, neste último ano, a remuneração base em 843,20 € e o ganho em 1008,00 €. Estes valores são superiores à média no caso dos homens e inferiores quando dizem respeito às mulheres mas observa-se, entre 2007 e 2008, uma ligeira aproximação entre os sexos, tanto para a remuneração base como para o ganho (Quadro 9).

Quadro 9 – Remunerações médias\* (base e ganho) dos Trabalhadores por conta de outrem (TCO) por ano

REMUNERAÇÕES MÉDIAS MENSAIS DOS TCO (euros)	2007	%	2008	%
<b>Remunerações base (homens + mulheres)</b>				
Homens (H)	806,07	100,0	843,20	100,0
Mulheres (M)	876,75	108,8	916,34	108,7
posição relativa face à média H+M				
Mulheres (M)	712,72	88,4	747,71	88,7
posição relativa face à média H+M				
<b>Ganho (homens + mulheres)</b>				
Homens (H)	963,28	100,0	1 008,00	100,0
Mulheres (M)	1 065,96	110,7	1 112,45	110,4
posição relativa face à média H+M				
Mulheres (M)	827,65	85,9	871,65	86,5
posição relativa face à média H+M				

Quadro 10 – Remunerações médias\* (base e ganho) por Níveis de Qualificação (€)

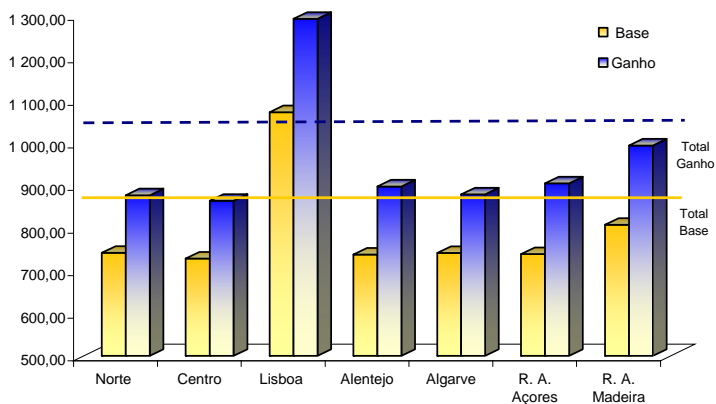
Nível de qualificação	Total	Base*		Total	Ganho*	
		H	M		H	M
	843,20	916,34	747,71	1.008,00	1.112,45	871,65
Quadros Superiores	2 120,20	2 413,92	1 707,91	2 444,78	2 797,60	1 949,54
Quadros Médios	1 454,48	1 565,02	1 310,37	1 754,56	1 922,47	1 535,66
Enc., Cont. e Chefes de equipa	1 089,70	1 130,93	977,98	1 316,79	1 376,72	1 154,42
Prof. Altamente Qualificados	1 165,23	1 231,29	1 087,86	1 408,18	1 509,14	1 289,93
Prof. Qualificados	685,87	715,60	635,87	831,89	882,34	747,06
Prof. Semi-Qualificados	570,31	616,94	538,42	682,81	765,71	626,12
Prof. Não-Qualificados	499,68	525,97	470,36	592,21	638,31	540,77
Estagiários, Praticantes e Aprend.	489,45	505,04	474,44	570,22	595,39	546,00
Nível desconhecido	691,50	724,88	623,31	831,81	886,71	719,65

\* As remunerações médias apresentadas têm como base de cálculo a informação declarada, relativa aos trabalhadores com regime de duração de trabalho a tempo completo, que no período de referência auferiram uma remuneração base completa.

Para o total dos trabalhadores as remunerações médias base e ganho registaram, relativamente a 2007, um acréscimo de 4,6 %. Continua a observar-se que a remuneração base média e ganho médio dos homens são, em todos os níveis de qualificação, superiores às auferidas pelas mulheres. Nota-se ainda que o maior afastamento entre os sexos regista-se nos Quadros Superiores, sendo que as mulheres recebem, em média, menos 29,2 % e 30,3 % de remuneração base e ganho, respectivamente.

## Quadros de Pessoal

Gráfico 3 – Remunerações médias ( base e ganho) por NUT II (€)



Quadro 11 – Trabalhadores por conta de outrem abrangidos e remunerações médias (base e ganho) por natureza dos IRCT

	TCO abrangidos	Remuneração base	Remuneração ganho
<b>Total</b>	<b>2 731 877</b>	<b>817,41</b>	<b>980,76</b>
Acordo de empresa (AE)	98 987	1 381,55	1 918,15
Acordo colectivo de trabalho (ACT)	89 218	1 302,70	1 901,85
Contrato colectivo de trabalho (CCT)	2 352 869	752,56	878,99
Regulamento de condições mínimas (RCM)	190 803	978,80	1 113,42

Destaca-se, por NUT II, que as remunerações médias base e ganho na *região de Lisboa*, seguida da *Região Autónoma da Madeira*, são superiores às das restantes regiões.

Os trabalhadores abrangidos por Instrumentos de Regulamentação Colectiva de Trabalho (IRCT), representam 90,5 % do total dos TCO apurados. A forma negocial Contrato Colectivo de Trabalho (CCT), continua a destacar-se como a mais representativa, sendo também estes trabalhadores que auferem, em termos médios, remunerações inferiores às apuradas nas restantes convenções.

## Principais conceitos utilizados

**Empresa:** entidade económica que desenvolve uma determinada actividade, sendo constituída por uma sede social e estabelecimentos com localizações diversas.

**Estabelecimento:** unidade local que, sob um único regime de propriedade ou de controlo, produz exclusiva ou principalmente um grupo homogéneo de bens ou serviços, num único local.

**Pessoal ao serviço:** pessoas que no período de referência efectuaram qualquer trabalho remunerado de pelo menos uma hora para o estabelecimento, independentemente do vínculo que tinham.

*Inclui* as pessoas temporariamente ausentes, nas datas de referência, por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. *Inclui* também os trabalhadores de outras empresas que se encontram a trabalhar no estabelecimento sendo aí directamente remunerados. *Inclui* ainda os sócios gerentes, cooperantes e familiares que trabalham nas datas de referência, tendo recebido por esse trabalho uma remuneração. *Exclui* os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de cargos públicos (vereadores, deputados), ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês, assim como trabalhadores com vínculo ao estabelecimento deslocados para outras empresas, sendo nessas directamente remunerados.

**Contrato sem termo:** contrato de trabalho que vincula o trabalhador e a entidade empregadora, sem determinar o seu período de duração.

**Contrato a termo:** contrato de trabalho reduzido a escrito com estipulação do seu termo (certo ou incerto) e com menção concretizada do motivo justificativo da sua celebração.

**Trabalhador a tempo completo:** trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

**Trabalhador a tempo parcial:** trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

**Horas suplementares:** número de horas efectivamente trabalhadas para além do período normal de trabalho, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

**Remuneração mensal base:** montante ilíquido em dinheiro e/ ou géneros pago aos trabalhadores no período de referência e correspondente às horas normais de trabalho, independentemente de terem faltado ou não por férias, maternidade, greves, formação profissional, doença e acidentes de trabalho por tempo igual ou inferior a um mês. *Exclui* : quaisquer prémios, subsídios (Natal, alimentação, alojamento, de turno, férias, de função e outros), diuturnidades e gratificações, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respectivo instrumento de regulamentação do trabalho.

**Prémios e subsídios regulares:** montante ilíquido pago às pessoas ao serviço, com carácter regular mensal, por subsídio de alimentação, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, subsídios por trabalho de turnos e nocturnos. *Exclui* os montantes relativos a retroactivos, indemnizações, subsídios de Natal ou férias.

**Remuneração por trabalho suplementar:** montante ilíquido, correspondente ao número de horas suplementares efectuadas no período de referência, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

**Remuneração mensal ganho:** remuneração base, prémios e subsídios regulares e remuneração por trabalho suplementar.

**Período normal de trabalho semanal (PNT):** número de horas de trabalho estabelecidas pelo Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho aplicável, pelo contrato individual de trabalho ou ainda por normas e usos no estabelecimento, em relação às categorias de trabalhadores considerados e correspondente ao período para além do qual o trabalho é pago como suplementar.

**Instrumentos de regulamentação colectiva (IRCT)** - conjunto de normas de natureza convencional, arbitral ou administrativa aplicável às relações profissionais estabelecidas entre os seus destinatários. Os IRCT podem assumir as seguintes formas: Contrato Colectivo de Trabalho (CCT); Acordo Colectivo de Trabalho (ACT); Acordo de Empresa (AE); Regulamento de condições mínimas (RCM); Portaria de Extensão (PE); Acordo de Adesão; Decisão Arbitral.

## Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no

**Gabinete de Estratégia e Planeamento** do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Rua Castilho, nº 24, 1250 - 069 Lisboa ☎ 21 311 49 00 - 📠 21 311 49 80

✉ dados@gep.mtss.gov.pt Internet: <http://www.gep.mtss.gov.p>

Lisboa, Janeiro de 2010